



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2085

Macapá, 3 de janeiro de 1979 — 4<sup>a</sup>-feira

## Decretos

(P) nº 0507 de 18 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 103/78-ASTER-Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º — Retificar a redação dada ao Decreto (P) número 0452, de 24 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial nº 2860, de 27 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com o seguinte teor:

— Colocar a disposição da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural — ASTER-Amapá, a contar de 20 de julho do corrente ano, o Engenheiro Agrônomo Genésio Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, sem ônus para Administração amapaense, até ulterior deliberação.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de dezembro de 1978, 90<sup>a</sup> da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho  
Governador Substituto

(P) nº 0508 de 22 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar Geraldo Mageia Fontinete Ribeiro, Coordenador de Administração Geral, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até a cidade do Rio de Janeiro, no período de 27 a 29 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos da Administração amapaense, junto ao Departamento Geral de Assuntos do PASEP.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de dezembro de 1978, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho  
Governador Substituto

(P) nº 0509 de 22 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor Idmilson Haber Se-

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

**EXPEDIENTE**

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5463  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

peda, ocupante da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Pessoal, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontra de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de dezembro de 1978, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho  
 Governador Substituto

(P) nº 0510 de 22 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Álvaro Lopes Henriques, Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, exercendo atualmente, a Chefia do NAA da COAG, para exercer acumulativamente, em substituição, a Chefia da Coordenadoria de Administração Geral/COAG, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 27 a 29 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de dezembro de 1978, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Walter dos Santos Sobrinho  
 Governador Substituto

(P) nº 0511 de 29 de dezembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Remover, no interesse da Administração, o servidor Ubaldo Silva Medeiros, ocupante do cargo de Encadernador, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, para a Coordenadoria de Administração Geral (COAG), para exercer suas

atividades profissionais na Divisão de Administração (DA), a contar da presente data.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de dezembro de 1978, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
 Governador

*Comarca de Macapá**Juízo de Direito*

Portaria nº 23/78

O Doutor José Britto da Cunha, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Considerando que a Comarca desta Capital em contra-se tem Encarregado do Setor de Arrecadação.

Resolve:

1 — Designar a Escrivente Juramentado Mania dos Anjos Tavares da Silva, lotada no Cartório deste Juízo para exercer o cargo de Encarregada do Setor de Arrecadação.

Publique-se, registre-se, e Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos cinco (5) dias do mês de dezembro (12) do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978).

José Britto da Cunha  
 - Juiz de Direito -

**Construtora Paraense Ltda. «CONSPARA»**

Convoca os Srs. funcionários abaixo relacionados, para retomarem suas funções, no prazo de 03 (três) dias, fim do qual serão considerados dispensados por justa causa, conforme art. 482 da C.L.T. (abandono de emprego).

Oscar do Rosário Pantoja e Raimundo Conceição Pantoja Machado.

## Prefeitura Municipal de Macapá

Edital nº 03/78-DO — com prazo de 30 (trinta) dias

### REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando o Alvará para Regularização de Edificação dos seguintes imóveis:

Ordem	INTERESSADO	ENDEREÇO	Quadra	Lote	Setor
01	Avelino Ferreira de Almeida	Rua. Adálvaro A. Cavalcanti, nº 1011	15	40	12
02	Garmozina de Aguiar Gomes	Av. Duque de Caxias, n.º 1373	33	21	04
03	Geraldo da Silva Moraes	Rua. Euclides Rodrigues nº 132	05	02	11
04	Hesiodo Batista	Av. Antônio C. de Carvalho nºs/n	39	13	02
05	João de Alcântara da Silva	Av. Almirante Borroso, s/n	42	14	03
06	José Moraes	Av. 7 de Setembro n.º 514	24	29	12
07	Luzia Leitão dos Santos	Av. Raimundo A. da Costa, nº 1913	22	03	04
08	Matias Pires	Rua Hamilton Silva, n.º 1992	06	14	03
09	Neuzina de Lima Rocha	Av. Procópio Rola, s/n	41	05	07
10	Pedro Aragão Dias	Rua Paraná, n.º 1031	32	14	03
11	Raimunda Zulmira Venâncio	Av. Feliciano Coelho, n.º 1761	43	12	07
12	Valdemir Lobato Lima	Av. Ana Nery, s/n	20	19	05

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, à apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 11 de dezembro de 1978.

Eng.º João Teixeira Lima  
Diretor do DO/PMM

### Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Portaria n.º 06/78 — de 21 de dezembro de 1978

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27 da Lei 4.726 de 13.07.65, regulamentado pelo art. 30 do Decreto Federal n.º 57.651 de 19.01.66, combinados com o art. 15 do Regulamento e art. 8.º do Regimento Interno da JUCAP,

Considerando o que dispõe a letra C do art. 32 do Regulamento da Junta Comercial do Território Federal do Amapá aprovado pelo Decreto (N) nº 029 de 29 de setembro de 1977.

Resolve:

Art. 1.º — Designar o Sr. Ostiano Leite Filho Chefe da Seção de Protocolo e Informações da Junta Comercial do Território Federal do Amapá para exercer acumulativamente, e em substituição, o cargo de Secretário Geral, durante o impedimento de respectivo titular.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá, em Macapá, 21 de dezembro de 1978.

Abdallah Houat  
Presidente — JUCAP

### TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Convênio n.º 09/77-CJ, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Junta Comercial do Território Federal do Amapá-JUCAP, visando transferência de recursos para o funcionamento desse órgão de deliberação coletiva.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor Rubens Antonio de Albuquerque, por força do art. 11 do Decreto-Lei n.º 200/67, combinado com o item XVII do Decreto-Lei n.º 411/69 e mais o disposto no Decreto (E) n.º 034/75, doravante denominado simplesmente Governo e a Junta Comercial do Amapá, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Abdallah Houat, daqui em diante denominada simplesmente JUCAP, resolvem de comum acordo celebrar o quinto (5.º) Termo Aditivo ao Convênio n.º 09/77-CJ, dando nova redação ao quarto (4.º) Termo Aditivo do respectivo instrumento, conforme cláusulas e condições abaixo:

Item I — A Cláusula Terceira — Obrigações do Governo: Passará a ter um segundo parágrafo com a seguinte redação:

«Parágrafo Segundo — Repassar mais Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a JUCAP para atender os objetivos e as finalidades do Convênio».



Item II — Passará a fazer parte integrante da Cláusula Quarta — Dotação — o parágrafo segundo, como segue:

Parágrafo Segundo: O Governo contribuirá no presente exercício de 1978 com mais Cr\$: 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) que deverão ser repassados à JUCAP, conforme Plano de Aplicação anexo, cuja fonte de recurso é oriunda de Rendas Diversas (I.U.C.N.), Programa 07090402.546, Elemento de Despesa 4120.07, conforme Nota de Empenho n.º 1.468, de 06 de dezembro de 1978.

Item III — A Cláusula Sexta — Vigência — passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente Convênio vigirá a partir do mês de janeiro de 1977 até 31 de janeiro de 1979».

Item IV — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 14 de dezembro de 1978.

Rubens Antonio de Albuquerque  
Governo

Abdallah Houat  
JUCAP

Testemunhas:

Pedro Afonso da Silveira  
Francisca Farias Bosque

### Plano de Aplicação

Termo Aditivo ao Convênio n.º 09/77-CJ

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Plano de Aplicação referente ao Termo Aditivo do Convênio n.º 09/77-OJ, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Junta Comercial do Amapá — JUCAP, para transferência de recursos destinados a fazer frente aos gastos da JUCAP.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (Cr\$)
4.1.2.0-07 - Outros Serviços de Terceiros	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$: 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Macapá, 14 de dezembro de 1978

Abdallah Houat  
JUCAP

**Preço do exemplar:**  
**Cr\$ 2,00**

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região  
Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação

(Prazo de 5 Dias)

Pelo presente Edital fica citado Z. C. da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 0911/78, em que Raimundo Siqueira de Melo é reclamante, de que deverá pagar no prazo de 5 (cinco) dias, nesta Junta, a quantia de Cr\$-7.123,31 (sete mil, cento e vinte e três cruzeiros e trinta e hum centavos), proveniente do principal e custas de ação, além de custas de execução.

Caso não pague nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 06 de dezembro de 1978.

Dado e passado na Secretaria da JCJ-Macapá. Eu, (Wanderlin Gibson), Enc. do Setor de Processos em geral datilografei. Eu Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa  
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

### Associação de Taekwondo do Amapá ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

h) providenciar a arrecadação da receita e fiscalizar sua aplicação.

Art. 34.º Ao Diretor Social cabe as seguintes promoções: expedir convites, promover festas, marcar reuniões, zelar pelo respeito e pela moral da Associação, manter a conservação e perfeito funcionamento dos bens móveis.

Art. 35.º São atribuições do Diretor Técnico

a) promover reuniões, demonstrações e competições desportivas;

b) propor a aceitação ou rejeição de convites para participações em torneio ou competições;

c) providenciar a aquisição de material e equipamentos desportivos;

d) opinar sobre a aceitação ou não de associados na categoria de atletas;

Art. 36.º O Diretor Técnico é responsável por todo o material e equipamentos desportivo da Associação.

Art. 37.º Ao Diretor de Patrimônio compete zelar por todo o patrimônio da Associação bem como pela manutenção de higiene, limpeza e restauração do prédio da sede e seus pertences.

Art. 38.º O Diretor Médico é responsável pela fiscalização e controles de saúde exigindo de todos os associados exames médicos periódicos de acordo com a legislação específica vigente.

(Continua no próximo número)